



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

· Leia-se em Sessão.

· Cópia aos Edis.

· Às comissões

Ibiúna, 05/12/19

Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 22 /2019

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2019

“Fica Modificado o inciso II Artigo 90 do Projeto de Lei Complementar Nº 175/2019, passando a conter a seguinte redação.”

Art. 90 - Antes da elaboração do projeto dos Condomínios de Lotes Urbanos, o interessado deverá solicitar a certidão de viabilidade, e após, requerer a certidão de diretrizes, com os traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento comunitário, apresentando, para este fim, requerimento e planta do imóvel contendo, pelo menos:

I -....

II - a localização dos cursos d'água, **nascentes**, bosques e construções existentes, **APPs**;

JUSTIFICATIVA

Justifica – se a presente emenda modificativa., tendo em vista que após uma análise aprofundada e técnica AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2019, com setores da sociedade como o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ibiúna - CONDEMA Ibiúna, SOS ITUPARARANGA, técnicos ambientais, engenheiros, arquitetos, agrimensores e grande parte da sociedade, ficou acertado que tal projeto que é de extrema importância ao nosso Município necessita de alguns ajustes e, dessa forma foi criada tal emenda modificativa que vai contribuir sistematicamente com o sucesso do mencionado projeto de Lei complementar.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao Douto Plenário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO

VEREADORA